



LEI Nº 3.627, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominação de via Pública, e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Luiz Antonio de Oliveira**” a Rua 4 do Loteamento Residencial Parque Brasil, que tem início na Regina Célia Vicentini e término na Rua Rolando Girardelli.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 29 de dezembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal